



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017000001813

PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2017

CONTRATO Nº - 095 /2017

VALOR DO CONTRATO R\$ 230.322,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pelo Secretário de Saúde, **FABIO LUIZ ALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º2585941 e do CPF n.º989.743.866-15.

b) Como CONTRATADA:

GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, n.º50, Loja 01, bairro Vila das Acácias, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º02.282.922/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DE CASTRO MORAES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º33.523.080-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º303.831.328-94.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de microcomputador e notebook, para entrega imediata, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 44/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

2.2 - O objeto deste contrato é subsidiado pelo Governo Federal.
Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Código	Unidade	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1A	1.02.04.0564-0 MICROCOMPUTADOR, com processador de 2 núcleos (4 Theads)	UN	52	2.559,00	133.068,00

MICROCOMPUTADOR, com processador de 2 núcleos (4 Theads) - Processador: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 3.6 GHz. 02 (dois) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 3 MB. Litografia de no máximo 28 nanômetros. Cache de mínimo de 3MB. Deve possuir processador gráfico integrado.

Placa mãe / BIOS:

Suportar barramento mínimo de 5GT/s, em arquitetura DMI; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou soluções em regime de OEM ou customizadas, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>; deverá estar gravado em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador; ao ligar o equipamento deverá aparecer no monitor de vídeo o logotipo ou nome do fabricante do microcomputador.

Memória RAM: 4GB de memória instalada, tipo DDR3 ou DDR4, barramento mínimo de 1600 MHz;

O microcomputador deve ser expansível até 16 GB de memória RAM; ter no mínimo 1 slot DIMM livre;

Deve possuir, no mínimo, suporte a tecnologia "Dual Channel";

Slots PCI e Portas de Comunicação: Mínimo de 1 slot PCI x1 3.0 e 1 slots PCI Express x1 2.0; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2 (dois) no padrão 3.0, sendo pelo menos 4 (quatro) delas frontais; Não será permitido uso de "hub" USB;

Deve possuir 02 (duas) portas PS/2 mini-din ou em substituição, poderão ser acrescidas mais 2 portas (traseiras) USB, sendo nesse caso, um total de no 10 portas USB;

1(uma) porta Ethernet, RJ-45 total compatibilidade com rede Ethernet; taxa de transmissão suportadas de 10/100/1000 Mbits; suporte a Wake-Up On Lan;

Controladora de disco rígido: No mínimo 2 (duas) portas SATA-300 "on-board". Unidade de Disco HD: de no mínimo 500 GB SATA II - 7200 rpm, com o padrão SMARTIII ou superior;

Unidade de DVD+/-RW: unidade leitora e gravadora de DVD, deverá acompanhar software de gravação de DVD-R/RW's.

Interface de vídeo: Controladora de vídeo integrada com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 512 MB compartilhada com a memória RAM do sistema;

Deverá possuir suporte mínimo a tecnologia DirectX11. Deve oferecer as saídas VGA, e outra com tecnologia digital que poderá ser DVI e HDMI, ou superior. A tecnologia ofertada deverá ser totalmente compatível com o MONITOR ofertado e a ligação deverá ser realizada por cabo



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

próprio específico sem a utilização de adaptadores;

Interface de som: “on board” padrão Plug-and-Play, de alta definição; conectores externos para microfone line in e headphone line out.

Gabinete: Padrão Small Form Factor ou Padrão Mini-Torre, com volume de até 26.500 cm³; Gabinete padrão BTX ou ATX com fonte compatível, possuir sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito parafusos recartilhados para atender essa característica; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

Fonte de Alimentação: Fonte de Alimentação padrão BTX ou ATX, com potência, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; possuir eficiência típica de 80% ou superior com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); tensão de alimentação nominal de 100-240 VAC com seleção automática de voltagem.

Cabos e adaptadores:

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.

Mouse: Óptico, com botão de scroll, resolução mínima de 1.000 dpi, conexão mini-din ou USB sem uso de adaptador, e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Teclado: Padrão conexão mini-din ou USB, na mesma cor do gabinete, padrão ABNT-2, com serigrafia que não se apaga e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Monitor: Tipo LCD de no mínimo 18,5” (dezoito e meio polegadas), dot pitch (mm) máximo de 0,3 mm, Contraste 1000:1, tela anti-estática, anti reflexiva e anti-glare, tempo de resposta 8 ms (máximo), tensão de entrada Bivolt, O monitor deverá ser da mesma marca e padrão de cor do fabricante do microcomputador ofertado.

Softwares e Manuais: Licenças de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de manuais e CD-ROM**. Windows 10 Professional 64 bits, ou superior com licença de uso em português OEM, com respectivo conjunto de mídias** para reinstalação de sistema operacional e drivers.

Manuais de utilização (para o Usuário) do microcomputador e software de configuração**, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios (motherboard, controladoras de vídeo, Ethernet, som, acionadores de disco rígido, DVD-RW e etc). ** Caso as mídias sejam idênticas para todos os equipamentos, poderão se entregues uma quantidade mínima de 10% da quantidade total dos equipamentos ofertados pelo fabricante.

Acondicionamento: Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

Qualidade/Segurança: Deverá ser apresentado na proposta, comprovação de conformidade dos computadores com as normas:

Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Comprovação de que o microcomputador ofertado detém certificação do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento atinge exigências de controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Comprovação de que o equipamento (CPU) ofertado atende o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento é construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

Comprovação da garantia de compatibilidade do computador ofertado com o Sistema Operacional Windows 10 Professional, com apresentação de certificado HCL (Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog).

Garantia: 36 meses on-site para o computador, monitor e periféricos.

Item	Código	Unidade	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1B	1.02.04.0564-0 MICROCOMPUTADOR, com processador de 2 núcleos (4 Theads)	UN	17	2.559,00	43.503,00

MICROCOMPUTADOR, com processador de 2 núcleos (4 Theads) - Processador: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 3.6 GHz. 02 (dois) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 3 MB. Litografia de no máximo 28 nanômetros. Cache de mínimo de 3MB. Deve possuir processador gráfico integrado.

Placa mãe / BIOS:

Suportar barramento mínimo de 5GT/s, em arquitetura DMI; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou soluções em regime de OEM ou customizadas, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>; deverá estar gravado em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador; ao ligar o equipamento deverá aparecer no monitor de vídeo o logotipo ou nome do fabricante do microcomputador.

Memória RAM: 4GB de memória instalada, tipo DDR3 ou DDR4, barramento mínimo de 1600 MHz;

O microcomputador deve ser expansível até 16 GB de memória RAM; ter no mínimo 1 slot DIMM livre;

Deve possuir, no mínimo, suporte a tecnologia "Dual Channel";

Slots PCI e Portas de Comunicação: Mínimo de 1 slot PCI x1 3.0 e 1 slots PCI Express x1 2.0; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2 (dois) no padrão 3.0, sendo pelo menos 4 (quatro) delas frontais; Não será permitido uso de "hub" USB;

Deve possuir 02 (duas) portas PS/2 mini-din ou em substituição, poderão ser acrescentadas mais 2 portas (traseiras) USB, sendo nesse caso, um total de no 10 portas USB;

1(uma) porta Ethernet, RJ-45 total compatibilidade com rede Ethernet; taxa de transmissão suportadas de 10/100/1000 Mbits; suporte a Wake-Up On Lan;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Controladora de disco rígido: No mínimo 2 (duas) portas SATA-300 “on-board”. Unidade de Disco HD: de no mínimo 500 GB SATA II - 7200 rpm, com o padrão SMARTIII ou superior;

Unidade de DVD+/-RW: unidade leitora e gravadora de DVD, deverá acompanhar software de gravação de DVD-R/RW's.

Interface de vídeo: Controladora de vídeo integrada com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 512 MB compartilhada com a memória RAM do sistema;

Deverá possuir suporte mínimo a tecnologia DirectX11. Deve oferecer as saídas VGA, e outra com tecnologia digital que poderá ser DVI e HDMI, ou superior. A tecnologia ofertada deverá ser totalmente compatível com o MONITOR ofertado e a ligação deverá ser realizada por cabo próprio específico sem a utilização de adaptadores;

Interface de som: “on board” padrão Plug-and-Play, de alta definição; conectores externos para microfone line in e headphone line out.

Gabinete: Padrão Small Form Factor ou Padrão Mini-Torre, com volume de até 26.500 cm³; Gabinete padrão BTX ou ATX com fonte compatível, possuir sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito parafusos recartilhados para atender essa característica; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

Fonte de Alimentação: Fonte de Alimentação padrão BTX ou ATX, com potência, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; possuir eficiência típica de 80% ou superior com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); tensão de alimentação nominal de 100-240 VAC com seleção automática de voltagem.

Cabos e adaptadores:

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.

Mouse: Óptico, com botão de scroll, resolução mínima de 1.000 dpi, conexão mini-din ou USB sem uso de adaptador, e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Teclado: Padrão conexão mini-din ou USB, na mesma cor do gabinete, padrão ABNT-2, com serigrafia que não se apaga e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Monitor: Tipo LCD de no mínimo 18,5” (dezoito e meio polegadas), dot pitch (mm) máximo de 0,3 mm, Contraste 1000:1, tela anti-estática, anti reflexiva e anti-glare, tempo de resposta 8 ms (máximo), tensão de entrada Bivolt, O monitor deverá ser da mesma marca e padrão de cor do fabricante do microcomputador ofertado.

Softwares e Manuais: Licenças de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de manuais e CD-ROM**. Windows 10 Professional 64 bits, ou superior com licença de uso em português OEM, com respectivo conjunto de mídias** para reinstalação de sistema operacional e drivers.

Manuais de utilização (para o Usuário) do microcomputador e software de configuração**, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios (motherboard, controladoras de vídeo, Ethernet, som, acionadores de disco rígido, DVD-RW e etc). ** Caso as mídias sejam idênticas para todos os equipamentos, poderão se entregues uma quantidade mínima de 10% da quantidade total dos equipamentos ofertados pelo fabricante.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Acondicionamento: Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

Qualidade/Segurança: Deverá ser apresentado na proposta, comprovação de conformidade dos computadores com as normas:

Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Comprovação de que o microcomputador ofertado detém certificação do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento atinge exigências de controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Comprovação de que o equipamento (CPU) ofertado atende o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento é construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

Comprovação da garantia de compatibilidade do computador ofertado com o Sistema Operacional Windows 10 Professional, com apresentação de certificado HCL (Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog).

Garantia: 36 meses on-site para o computador, monitor e periféricos.

Item	Código	Unidade	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	1.02.04.0565-9 - NOTEBOOK - 02 (dois) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 3 MB.	UN	19	2.829,00	53.751,00

NOTEBOOK, com as seguintes características mínimas:

Processador: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 2.1 GHz. 02 (dois) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 3 MB. Litografia de no máximo 32 nanômetros. Cache L2 de mínimo de 3MB. Deve possuir processador gráfico integrado.

Bios: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou soluções em regime de OEM ou customizadas, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>;

Deverá estar gravado em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do notebook;

Ao ligar o equipamento deverá aparecer no monitor de vídeo o logotipo ou nome do fabricante do microcomputador;

Memória RAM: 4GB de memória instalada, tipo DDR3, velocidade de barramento mínimo de 1600MHz;

O notebook deve ser expansível até 16 GB no mínimo; deve ter suporte a tecnologia "Dual Channel".

Slots PCI e Portas de Comunicação: Deve no mínimo 03 (três) portas USB, com pelo menos 02 compatíveis com a versão 3.0, sem uso de adaptadores; 01 (uma) porta para monitor de vídeo



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

padrão DB15 VGA port; 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ-45; 01 (um) kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou 01 (uma) interface combo, destinada à entrada de microfones ou saída para fone de ouvido; Possuir 01 (uma) porta HDMI integrada ao gabinete.

Controladora de disco rígido: 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal integrada à placa-mãe; padrão SATA II ou superior.

Unidade de Disco - HD: deverá ser fornecido 01 (um) disco rígido interno ao gabinete, padrão SATA 300 ou superior; capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) GBytes com velocidade de rotação mínima de 5400 rpm; possuir tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido.

Unidade de DVD-RW: unidade leitora e gravadora de DVD, deverá acompanhar software de gravação de DVD-R/RW's. Interno ao gabinete do notebook, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares.

Interface de vídeo: 01 (uma) controladora gráfica integrada à placa mãe. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 512 MBytes, podendo ser compartilhada com a memória principal.

Tela de Vídeo: tela de vídeo integrada ao notebook, widescreen; Tamanho da tela de no mínimo 14,0 ou 14.1 polegadas; Tecnologia LED HD; Resolução gráfica mínima suportada de 1366 x 768 pixels.

Interface de som: 01 (um) kit de áudio composto por 01 (uma) controladora de som, 01 (um) alto-falante. A controladora deverá ser on-board, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou 01 (uma) interface combo, destinada à entrada de microfones ou saída para fone de ouvido. Os alto-falantes deverão ser integrados ao gabinete do notebook.

Placa Wireless: 01 (uma) interface Wireless com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 b, IEEE 802.11 g e IEEE 802.11 n.

Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-Fi, ou tecla função destinada para tal funcionalidade.

Placa de rede: Interface de rede padrão Gigabit Ethernet; deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet); Deverá possuir recursos Wake on LAN (WOL).

Webcam: De alta definição de no mínimo 720p, integrada ao notebook, não serão aceitas opções externas.

Gabinete: Peso de até 2,3 Kg (com dispositivo ótico e bateria primária instalada). O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Kensington Lock". Deverá possuir indicadores visuais acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento. Deverá possuir 01 (uma) baia para a bateria principal. Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.

Carregador de bateria: Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC e carregador de baterias. O carregador deverá operar com tensão de entrada na faixa de 100-240 VAC com seleção automática. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica.

Bateria principal: Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook. A bateria deverá ser do tipo Lithium-Ion de no mínimo 06 (seis) células. Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3 (três) horas. Caso a bateria que venha com o



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

notebook não consiga ser capaz de se manter por 3 (três) horas deverá ser fornecida bateria que atenda a esta solicitação. Tempo de recarga de no máximo 4 horas com o notebook em uso.

Softwares e Manuais: Licenças de uso de software individual por notebook, compreendendo conjunto de manuais e CD-ROM. Sistema Operacional mínimo - Windows 10 Professional 64 bits, com licença de uso em português, com respectivo conjunto de mídias para reinstalação de sistema operacional e drivers; Manuais de utilização (para o Usuário) do notebook e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios (motherboard, controladoras de vídeo, Ethernet, som, acionadores de disco rígido, DVD-RW e etc).

Acondicionamento: Deverá ser fornecida 01 (uma) maleta por notebook, com compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook.

Qualidade/Segurança: Deverá ser apresentado na proposta, comprovação de conformidade dos notebooks com as normas:

Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Comprovação de que o notebook ofertado detém certificação do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento atinge exigências de controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Garantia: On-site de 36 meses.

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0073 – Estrut de Unidades Atenção Espec Em, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e Amb, através da nota de empenho n.º4673-000, no valor de R\$ 33.267,00 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e sete reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 8

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

al
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Material Permanente, 95.300.0100 – MS/UBS Mat Perm 1140-01, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, através da nota de empenho n.º4674-000, no valor de R\$ 48.093,00 (quarenta e oito mil e noventa e três reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0013 – Incentivo DST/AIDS/Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º4675-000, no valor de R\$ 13.335,00 (treze mil e trezentos e trinta e cinco reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0015 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º4676-000, no valor de R\$ 20.472,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta e dois reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0057 – Implementação de Complexos Regulad., 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, através da nota de empenho n.º4677-000, no valor de R\$ 61.416,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0041 – CAPS-AD/Ministério da Saúde/FNS, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e Amb, através da nota de empenho n.º4678-000, no valor de R\$ 10.236,00 (dez mil e duzentos e trinta e seis reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0073 – Estrut de Unidades Atenção Espec Em, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e Amb, através da nota de empenho n.º4679-000, no valor de R\$ 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Saúde/Vigilância Epidemiológica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0015 – Vigilância Epidem e Ambiental em Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º4680-000, no valor de R\$ 7.677,00 (sete mil e seiscentos e setenta e sete reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0057 – Implementação de Complexos Regularidade, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, através da nota de empenho n.º4681-000, no valor de R\$ 20.472,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta e dois reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0041 – CAPS/Ministério da Saúde/FNS, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e Amb, através da nota de empenho n.º4682-000, no valor de R\$ 2.559,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula VI - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

6.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução do objeto deste contrato, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital 45/2017 e neste contrato.

7.2 - A Contratada deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

7.3 - A Contratada se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4 - A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

7.5 - A execução do objeto decorrente deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

7.6 - O recebimento inicial do objeto do presente contrato será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VIII - DOS PRAZOS

8.1 - O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos.

8.2 - O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

8.3 - Os equipamentos deverão ter Garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses conforme Anexo I do Edital.

Cláusula IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 - Obrigações da Contratada:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 44/2017;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 12

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located in the bottom right corner of the page.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9.2 - Obrigações da Contratante:

9.2.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.2.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 44/2017;

9.2.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega dos equipamentos contratados, sobre o valor total dos bens;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, configurando inexecução do ajuste.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor global do termo de contrato ou da autorização de fornecimento por descumprimento de obrigação ou condição não especificada as alíneas “a” e “b”.

10.1.2.1 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

al

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.2.2 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba (pelo prazo de até 05 anos).

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.4.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.5 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 45/2017 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 230.322,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e vinte e dois reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

al



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 45/2017 e do Contrato.

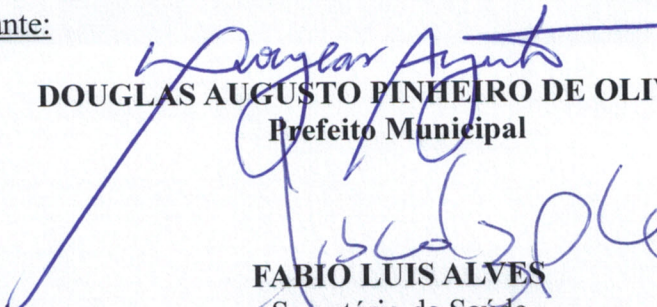
13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

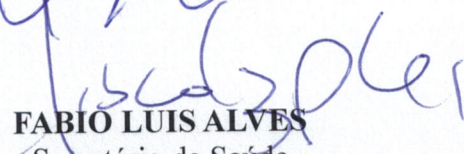
13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

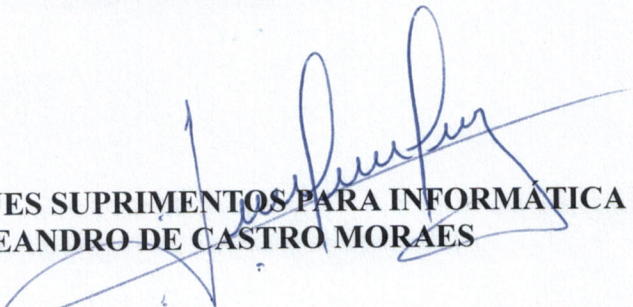
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 27 JUN 2017

Pela Contratante:

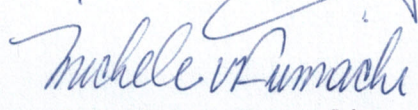

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

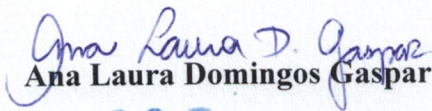

FABIO LUIS ALVES
Secretário da Saúde

Pela Contratada:


GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
EPP - LEANDRO DE CASTRO MORAES

Testemunhas:


Michele Viviane Fumachi


Ana Laura Domingos Gaspar

Observação: Esta é a fl.16/16 do Termo de Contrato n.º = 095 /2017, oriundo do Processo Administrativo n.º 2017000001813, firmado em 27 JUN 2017



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Município de Itatiba

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Itatiba

Contrato n.º (origem): 095 /2017

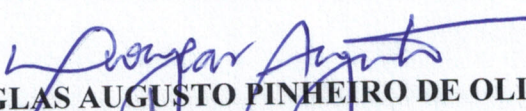
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de microcomputador e notebook, para entrega imediata, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 44/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

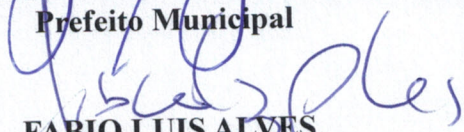
Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: GUIMARÃES E MARQUES SUPR P/ INFORMÁTICA LTDA EPP

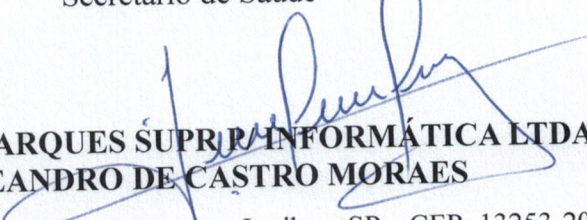
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, 27 JUN 2017

Pela Contratante:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


FABIO LUIS ALVES
Secretário de Saúde

Pela Contratada:


GUIMARÃES E MARQUES SUPR P/ INFORMÁTICA LTDA EPP
Sr. LEANDRO DE CASTRO MORAES



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CNPJ Nº: 50.122.571/0001-77

CONTRATADA: GUIMARÃES E MARQUES SUPR. P/ INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ Nº: 02.282.922/0001-64

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): = 095 /2017

DATA DA ASSINATURA: 27 JUN 2017

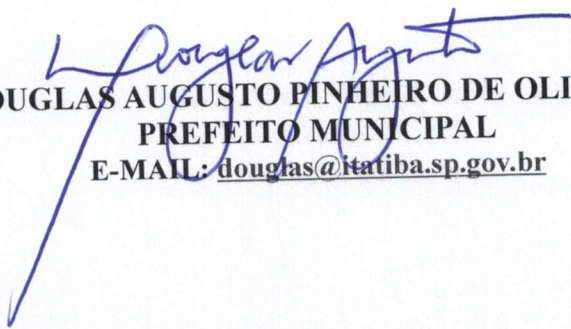
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de microcomputador e notebook, para entrega imediata, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 44/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

VALOR: R\$ 230.322,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e vinte e dois reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, 27 JUN 2017


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: douglas@itatiba.sp.gov.br